



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2016

OBJETO: A contratação da Empresa, para o fornecimento de MERENDA ESCOLAR (hortifruti, gêneros e carnes) para atender as Unidades Escolares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PROCESSO Nº 10007/2015 PPSRP: 049/2015

O **Município de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilma Secretária de Municipal de Educação e Cultura, a Sra Dirce Maria de Oliveira dos Santos, brasileira, casada, portadora do RG 04005051-0 IFP, CPF 708.373.097-00, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **VINAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **73.752.081/0001-50**, com sede Rua Cuba, 75- Vila Americana- Volta Redonda- RJ, e-mail: vinaque@vinaque.com.br, telefone (24) 3343-3866/ 3339-0818, neste ato, representada pelo Sr. Roberto Alexandre Baylão, Brasileiro, Casado, Vendedor, portador de Cédula de Identidade RG nº 06030654-5, emitido IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 757.732.877-49, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de MERENDA ESCOLAR (hortifruti, gêneros e carnes) para atender as Unidades Escolares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. **049/2015**, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 049/2015, conforme quadro abaixo:



Item	Descrição	Especificação	unidade de medida	Quant	MARCA	Valor Unitário	Valor Global
GRUPO A - ESTOCÁVEIS							
1	Açúcar Refinado	Especial, acondicionado em embalagem com as características do Produto.	Kg	17.589	TOPÇUCAR	R\$ 2,18	R\$ 38.344,02
2	Alimento Achocolatado	Em pó, solúvel, acondicionado em embalagem de 400g. Contendo a descrição das características do produto.	UN	7.646	CHOCOMIX	R\$ 2,59	R\$ 19.803,14
3	Alimento Nutritivo (Cremsgema)	A base de hidratos de carbono, com suplemento vitamínico e mineral, acondicionado em embalagem com 500g	UN	3.521	CREMOGEMA	R\$ 4,08	R\$ 14.365,68
4	Amido de milho	Puro, acondicionado em embalagem de 500g	UN	3.937	NEYLAR	R\$ 2,83	R\$ 11.141,71
5	Arroz Parboilizado	Tipo 01, grão longo e fino, acondicionado em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto.	Kg	56.911	AMERICA	R\$ 2,50	R\$ 142.277,50
6	Arroz polido (Aguhinha)	Tipo 1, extra, grão longo e fino acondicionado em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto.	Kg	9.159	GRANDE RIO DO SUL	R\$ 2,53	R\$ 23.172,27
7	Aveia, flocos	Em flocos, acondicionada em embalagens de 250g	UN	1.573	APTI	R\$ 2,01	R\$ 3.161,73
8	Azeite, Oliva	Puro, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 500ml	UN	17.944	TORRE DE QUINTELA	R\$ 7,68	R\$ 137.809,92
9	Biscoito doce	Tipo Maria/Maisena, acondicionado em embalagem com no mínimo 200g	UN	19.195	SÃO LUIZ	R\$ 1,30	R\$ 24.953,50



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 10007/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

10	Biscoito doce	Tipo rosquinha, leite/côco, em embalagem com no mínimo 400g	UN	11.165	MABEL	R\$ 3,01	R\$ 33.606,65
11	Biscoito Salgado	Tipo cream-cracker, acondicionado em embalagem com no mínimo 200g	UN	41.377	SÃO LUIZ	R\$ 1,34	R\$ 55.445,18
12	Biscoito Salgado	Tipo integral, acondicionado em embalagem com no mínimo 200g	UN	120	PIRAQUÊ	R\$ 2,98	R\$ 357,60
13	Biscoito Salgado	Tipo Água, acondicionado em embalagem com no mínimo 200g	UN	120	TRIUNFO	R\$ 1,92	R\$ 230,40
14	Café, pó	Torrado e moído, de 1ª qualidade com selo de pureza ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada com 500g, contendo a descrição das características do produto.	UN	3.618	ODEBRECH	R\$ 7,02	R\$ 25.398,36
15	Doce (goiabada)	Goiabada especial em corte, sem adição de corantes, acondicionado em embalagem original, com no mínimo 600g	UN	4.012	STELA DORO	R\$ 3,68	R\$ 14.764,16
16	Doce, leite	Pastoso, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto	UN	2.809	CHAMEGO BOM	R\$ 3,45	R\$ 9.691,05



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 10007/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

17	Ervilha	Seca, safra nova, grupo II, tipo I, acondicionada em embalagem com 500g, contendo a descrição das características do produto.	UN	1.525	D'MINAS	R\$ 3,64	R\$ 5.551,00
18	Extrato, tomate	Concentrado, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g, contendo a descrição das características do produto.	UN	13.681	BONARE	R\$ 1,61	R\$ 22.026,41
19	Farinha de arroz Mucilagem	Composto de farinha de arroz, açúcar, amido, sais, vitaminas e aromatizantes. Embalagem de 400g	UN	376	MUCILON	R\$ 8,82	R\$ 3.316,32
20	Farinha láctea	Composto de farinha de trigo, leite, açúcar, vitaminas, sais minerais, acondicionada em embalagem com no mínimo 300g	UN	263	NESTLÉ	R\$ 4,30	R\$ 1.130,90
21	Farinha, mandioca	Tipo 1, crua, fina, em embalagem de 1kg, contendo a descrição e características do produto	UN	1.672	PIRÃO	R\$ 2,45	R\$ 4.096,40
22	Farinha, trigo	Especial, acondicionado em embalagem com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	UN	1.820	GLOBO	R\$ 2,28	R\$ 4.149,60
23	Feijão	Tipo 1, safra nova, acondicionada em embalagem plástica original com 1kg.	UN	41.575	AMERICA	R\$ 3,38	R\$ 140.523,50
24	Fermento acético	De vinho e álcool etílico, com no mínimo 10% de vinho, acondicionado em embalagem c/ no mínimo 750ml, contendo a descrição com as características do produto.	UN	9.882	CASTELO	R\$ 1,40	R\$ 13.834,80
25	Fermento químico	Em pó, acondicionado em lata de 100ml.	UN	644	APTI	R\$ 2,21	R\$ 1.423,24



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 10007/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

26	Fubá, milho	Extra, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem com 1kg, contendo a descrição com as características do produto.	UN	987	DEMINAS	R\$ 1,44	R\$ 1.421,28
27	Leite, pó	Integral, instantâneo, acondicionado em embalagem de no mínimo 400g	UN	116.599	DANKY	R\$ 8,38	R\$ 977.099,62
28	Leite em pó	Desnatado, instantâneo, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g.	UN	120	DANKY	R\$ 8,81	R\$ 1.057,20
29	Macarrão (sopa)	Tipo Padre Nosso, massa preparada com semolina acondicionada em embalagem c/ 500g, contendo a descrição das características do produto.	UN	2.995	YARA	R\$ 1,91	R\$ 5.720,45
30	Macarrão (espaguete)	Massa preparada c/ ovos nº 08 ou 09, acondicionada em embalagem c/ 500g, contendo a descrição das características do produto.	UN	19.628	NINFA	R\$ 2,08	R\$ 40.826,24
31	Margarina Vegetal	Cremosa, com sal, contendo de 60 a 95% de teor de lipídios,	UN	10.910	DORIANA	R\$ 2,91	R\$ 31.748,10
32	Óleo, soja	Refinado, acondicionado em embalagem de 900ml.	UN	15.936	ABC	R\$ 3,90	R\$ 62.150,40
33	Pão de sal (francês)	Com peso mínimo de 50 grs a unidade, preparado com farinha de trigo, sal e água.	Kg	31.881	DA CASA	R\$ 8,00	R\$ 255.048,00
34	Pó, gelatina	Diversos sabores, acondicionado em embalagem com no mínimo 85g, contendo a descrição das características do produto.	UN	17.118	APTI	R\$ 0,82	R\$ 14.036,76



35	Sal	Tipo extra, iodado, refinado, acondicionado em saco plástico de 1kg, contendo a descrição das características do produto.	UN	5.948	FINO SAL	R\$ 1,16	R\$ 6.899,68
36	Leite de soja	Alimento de soja, 0% lactose e 0% colesterol, fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e ácido fólico	LT	120	MAIS VITA	R\$ 6,48	R\$ 777,60
37	Suco de soja	Diversos sabores, Alimento de soja, 0% lactose e 0% colesterol, fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e ácido fólico.	LT	120	MAIS VITA	R\$ 4,90	R\$ 588,00
TOTAL GRUPO A - ESTOCÁVEIS							R\$ 2.147.948,37

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 2.147.948,37 (dois milhões cento e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia á partir de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 As requisições deverão ser realizadas, através das Autorizações de Serviço/Fornecimento, conforme disposto neste edital, obedecendo o preconiza o Decreto Municipal nº3293/2014.

5.3 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o numero do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

5.4 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.

5.5 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de preço será o **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

5.6 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada conforme Decreto Municipal nº3293/2014.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referencia. Já nos casos omissos obdecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Processo Administrativo 10007/2015 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.



9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu



objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o Contratado, serão **OBRIGATORIAMENTE** formalizadas através do instrumento denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ SERVIÇO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 25 de janeiro de 2016.

Sec. Municipal de Educação e Cultura

VINAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº: